



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
25



Data e Hora da Emissão 04/04/2025 14:58:36 Competência 4/4/2025 Código de Verificação V69Q8YYWT

Número do RPS No. da NFS-e substituída Local da Prestação CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|----------------------------|
| Razão Social/Nome | YGEIA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA | | | | |
| Nome Fantasia | YGEIA CONSULTORIA EM SAUDE | | | | |
| CNPJ/CPF | 56.121.476/0001-35 | Inscrição Municipal | 72205732 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | RUA LIMOGES ,80 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL CEP: 32340-390 | | | | |
| Complemento | APT 303 | Telefone | (31)9602-7429 | e-mail | ygeiaconsultoria@gmail.com |

Tomador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|---------------------------------|
| Razão Social/Nome | FUNDACAO SANTA FILOMENA | | | | |
| CNPJ/CPF | 17.512.534/0001-08 | Inscrição Municipal | 72067786 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | RUA MANOEL DE MATOS ,151 - NOSSA SENHORA DO CARMO CEP: 32017-090 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (31)3396-7135 | e-mail | fundacaosantafilomena@gmail.com |

Discriminação do Serviço

Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) a ser submetido à Vigilância Sanitária Municipal de Contagem

Código do Serviço / Atividade

17.01 / 749019999 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) |
|--|--------------|----------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço | | Outras Informações | | Cálculo do ISSQN devido no Município |
| Valor do Serviço R\$ | 1.733,34 | Natureza Operação | Valor do Serviço R\$ | 1.733,34 |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | 1-Tributação no município | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00 |
| (-) Desconto Condicionado | 0,00 | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | 1.733,34 |
| (-) Outras Retenções | 0,00 | Opção Simples Nacional | (x) Alíquota % | 2,00 |
| (-) ISSQN Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISSQN a Reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 1.733,34 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISSQN R\$ | 0,00 |
| | | 2-Não | | |

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.32.15
1631401631 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: FUNDACAO SANTA FILOMENA

AGENCIA: 1631-4 CONTA: 26.760-0

SOBRE A TRANSACAO

ID: E000000020250404192425097885375
CNPJ DO PAGADOR: 17.512.534/0001-08
VALOR: R\$1.733,34
TARIFA: R\$10,00
DATA: 04/04/2025 - 16:30:46

PAGO PARA: Ygeia Consultoria e

CNPJ: 56.121.476/0001-35

CHAVE PIX: 56121476000135

INSTITUICAO: 00416968 BANCO INTER

AGENCIA: 0001 - CONTA: 0000000000383712254

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 04/04/2025 - 16:30:52

DOCUMENTO: 040401

AUTENTICACAO SISBB: 1.0EA.A24.958.5E8.48E

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSContagem, 03 de Abril de 2025.
REF.nº.07.2025-1

Por meio do presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado **FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.512.534/0001-08 (matriz), com a matriz localizada no endereço RUA MANOEL DE MATOS, nº 151- BAIRRO CENTRAL PARQUE, município de Contagem/ MG; CEP 32.017-090, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo responsável legal PAULO ROGÉRIO MARZULLO DA SILVA, inscrito sob CID M1368259, CPF 339.875.137-72, residente na RUA MANOEL DE MATOS, nº 151- BAIRRO NOSSA SENHORA DO CARMO; município de Contagem/MG; telefone de contato (31) 9-9812-7430, e-mail <estudiolp@gmail.com> e de outro **YGEÍA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 56.121.476/0001-35, com domicílio fiscal em: RUA LIMOGES, nº 80- BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL, município de Contagem/MG, CEP: 32.340-390, neste ato representada por ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA VOLPATO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: 021.243.126-93, na qualidade de sócio- administrador doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSIONAL

1.1. A **CONTRATADA** designa a seguinte profissional técnica para a execução da prestação de serviços:

RAÍZA TEIXEIRA VOLPATO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 117.371.566-52; com formação acadêmica em **ARQUITETURA E URBANISMO**, registro profissional **CAU/MG A119.185-3**; pós graduada em “Arquitetura Hospitalar” e “Vigilância em Saúde- Vigilância Sanitária”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato refere-se à elaboração de Projeto Básico de Arquitetura (PBA)- assim como definido no Anexo explicativo 01- SES/MG- a ser submetido à aprovação pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal de Contagem de **estabelecimento de interesse de saúde, que exerce o CNAE 8.511-2-00 Atividade Educacional- creche** (classificado como estabelecimento de interesse à saúde risco III- Resolução Estadual 7.426/2021 e suas atualizações).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente serviço corresponde à elaboração de Projeto Básico de Arquitetura (PBA) a ser submetido à aprovação pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal de Contagem; tendo o endereço referente a este contrato da **FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA**, localizado na RUA MANOEL DE MATOS, nº 151- BAIRRO CENTRAL PARQUE, município de Contagem/ MG; CEP 32.017-090; que serão desenvolvidos a partir do levantamento realizado pela profissional identificada na CLÁUSULA PRIMEIRA. As etapas e os prazos para o desenvolvimento do serviço contratado são determinados nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS PROCESSO DE TRABALHO

4.1. O PBA, objeto do presente contrato, será desenvolvido em 03 (três) etapas: **1º**. Elaboração de levantamento da edificação existente, correspondente ao endereço referente a este contrato (item 3.1); **2º**. Análise e apresentação das possibilidades de reprovação pelo setor regulador e alinhamento de possíveis melhorias; **3º**. Elaboração final dos desenhos técnicos para apresentação do PBA para protocolo no devido setor.

4.1.1. REUNIÃO será agendada com até 3 (três) dias de antecedência, respeitando a disponibilidade de datas e horários de ambas as partes, sendo necessário o endereço de encontro no local em que o projeto se refere;

4.1.2. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA composto por planta de situação/localização, planta de layout, planta de cotas, planta de fluxos, corte transversal e longitudinal, detalhamento dos banheiros (instalação das barras quanto a cumprir as exigências de acessibilidade) e planta de cobertura.

4.1.4. RELATÓRIO TÉCNICO modelo padrão do município de Contagem devidamente preenchido conforme as necessidades de esclarecimentos da atividade exercida, além de anexos complementares pertinentes.

4.1.5. O MATERIAL ENTREGUE será em formato digital DWG., RVT., PDF via e-mail, e também em formato impresso que será protocolizado.

4.1.6. AS VISITAS TÉCNICAS para realização do levantamento será de no mínimo 02 e/ou a quantidade que o profissional julgar necessário para a coleta de informações quanto o levantamento ou avaliação dos fluxos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. A conclusão do PBA poderá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e o pagamento de $\frac{1}{3}$ do valor total acordado.

4.1.1. Não serão computados nos prazos acima estabelecidos eventuais atrasos ocorridos em decorrência de alterações por parte da **CONTRATANTE**.

4.1.2. Não serão computados os dias após a protocolização do documento a ser analisado pelo setor regulatório- VISA/ Contagem; vale ressaltar que o este deverá encaminhar retorno quanto a análise em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis- **Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de Fevereiro de 2021. Estabelecer as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Regulamento.**

4.1.3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar de data e horário para reunião no que se refere a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1.

4.1.4. Os dias para apreciação das propostas, e escolha/decisão por parte do **CONTRATANTE** quanto ao projeto a ser desenvolvido os desenhos técnicos que compõem o PBA não serão contabilizados na previsão dos prazos desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DOS HONORÁRIOS

6.1. Pela prestação dos serviços profissionais ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)**, dividido em 03 (três) parcelas, conforme especificado a seguir:

6.1.1. 1^a parcela: **R\$ 1.733,34** (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), que corresponde o ato da assinatura do contrato;

6.1.2. 2^a parcela: **R\$ 1.733,34** (mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), que corresponde quanto a protocolização do PBA- 30 dias após o acerto da primeira parcela; e

6.1.3. 3^a parcela: **R\$ 1.733,34** (mil e trezentos reais), que corresponde ao valor final, a ser acertado 30 dias após a segunda parcela*

*Esta ação **NÃO** corresponde a finalização da prestação de serviços.

6.2. Os pagamentos poderão ser realizados mediante (I) transferência bancária, (II) PIX, (III) depósito em conta corrente ou (IV) pagamento em espécie, em um prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a data de assinatura deste contrato e entrega de recibo de pagamento ao **CONTRATANTE**.

✓ Dados para pagamento:

Chave PIX : 56.121.476/0001-35 (CNPJ)

Banco: 077 Banco Inter S.A.

Agência: 0001

Conta-corrente: 38371225-4

6.3. Todas as despesas pagas pela **CONTRATADA** e que não tiverem sido adiantadas pela **CONTRATANTE**, deverão ser reembolsadas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes ou recibo, devidamente preparados e assinados pela **CONTRATADA**.

6.4. **NÃO** está incluso no preço ajustado no item 5.1 as despesas descritas abaixo, cujos pagamentos e contratações serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.4.1. Registro na Prefeitura, taxas, impostos e demais impostos referentes ao licenciamento e autorização de obra na respectiva secretaria;

6.4.2. Taxa de emissão do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido pelo Conselho profissional de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG);

6.4.3. Cópias e plotagens extras ao estipulado pela **CONTRATADA**;

6.4.4. Estudos ambientais e urbanísticos complementares e não constantes na proposta de serviço (caso necessários);

6.5. Em caso de acréscimo de serviços aos por este instrumento contratados, os preços correspondentes serão cobrados separadamente e o acréscimo disciplinado por aditivo contratual.

6.6. As partes estabelecem que, havendo atraso no pagamento dos honorários, incidirão sobre a parcela em mora, a partir da data de vencimento da obrigação: correção monetária pelo IGPM

–Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV (ou outro índice que o substituir); juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; custas processuais e honorários advocatícios, caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência e propositura de ação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Viabilizar a conclusão do serviço dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do Projeto.
- 7.2. Proceder ao pagamento dos honorários contratados.
- 7.3. Notificar por escrito à **CONTRATADA**, sob pena das cominações legais relativas aos direitos autorais, na hipótese de necessidade de alterações no Projeto.
- 7.4. Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias à elaboração do projeto básico de arquitetura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. É de responsabilidade única da **CONTRATADA** a execução dos serviços descritos nos itens 2.1 e 3.1, observando os prazos estabelecidos.
- 8.2. Respeitar todos os condicionantes legais além das demais Normas Técnicas Brasileiras necessárias à elaboração do serviço contratado; considerando ainda *Anexos explicativos nº 01, 18 e 23, da Gerência de Infra Estrutura Física do Estado de Minas Gerais, e Portaria n. 321, de 26 de maio de 1988*.
- 8.3. Elaborar o Registo de Responsabilidade Técnica (RRT) do Projeto Arquitetônico.
- 8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre os termos e condições deste instrumento, bem como acerca de quaisquer informações, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, projetos, croquis, orçamentos, ou quaisquer dados ou informações gerais que, em razão do presente contrato, venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe tenham sido confiados, não podendo sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros.
- 8.5. O presente instrumento representa a totalidade da avença entre as partes relativa ao seu objeto, substituindo e quitando devidamente todas e quaisquer contratações anteriormente firmadas entre as partes versando o mesmo objeto, sejam tácitas ou expressas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

- 9.1. Se a **CONTRATANTE** rescindir injustificadamente o presente contrato antes da conclusão integral dos serviços contratados, além de não possuir qualquer direito à restituição sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo que permanecer para a conclusão do serviço.
- 9.2. Se a **CONTRATADA** rescindir injustificadamente o presente contrato sem concluir integralmente todas as etapas previstas para os serviços contratados, perderá todos os direitos autorais sobre as fases já concluídas, sub-rogando tais direitos a qualquer outro profissional que vier a ser contratado

pela **CONTRATANTE**, além de ter que pagar em favor deste último, multa de 20% sobre o saldo que permanecer para a conclusão do projeto.

9.3. Agindo a parte de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à parte prejudicada rescindir o contrato, cobrando a multa estabelecida nas cláusulas 9.1 e 9.2, o que não exclui o dever de reparação de eventuais perdas e danos, quando devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A execução da obra vinculada ao Projeto Básico de Arquitetura (PBA), assim como as intervenções accidentais, desde que assumam caráter independente, serão objeto de contrato específico.

9.2. Os documentos técnicos (pranchas/ desenhos técnicos e relatórios) serão disponibilizados DWG., RVT., PDF via e-mail, e também em formato impresso após a liberação do PT- Parecer Técnico.

9.3. Fica o **CONTRATANTE** ciente de que as etapas de elaboração dos serviços só terão início após a assinatura do presente contrato e pagamento da primeira parcela.

Contagem, 03 de Abril de 2025.

PAULO ROGÉRIO MARZULLO DA SILVA
FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA
CNPJ:17.512.534/0001-08 (matriz)
(CONTRATANTE)

YGEÍA CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 56.121.476/0001-35
(CONTRATADA)

RAÍZA TEIXEIRA VOLPATO
CPF: 117.371.566-52
CAU/MG A119.185-3
Arquiteta e Urbanista



**“A QUALIDADE
A SERVIÇO DA
SEGURANÇA”**

Brasil Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

Tels.: 31 99470-2474

Rua das Pérolas, nº 108 - B. Santa Maria - Belo Horizonte - MG
CNPJ: 03.164.328/0001-31 - INSC. EST.: 186.023.222 00 96

PEDIDO ORÇAMENTO

22 de JULHO de 2024 Vendedor **HUGO LEONARDO**
Razão Social Fundação Santa Filomena Fone _____
Endereço Rua Manoel de Matos n°/Apto 151 Bairro N. Senhora do Carmo CEP _____
Cidade CONATGEM UF MG CNPJ _____ Iinsc. Est. _____

Data Pgto.: _____ / _____ / _____ Nome: _____ Sr. Leandro _____ Prazo de entrega: ATÉ 12 DIAS ÚTEIS

OBS

FORMA DE PAGAMENTO 2X - (50% ENTRADA / 50% 30 DIAS, OU A COMBINAR)

VALOR PEDIDO

PEÇAS R\$

Nome do comprador:

VALOR TOTAL DO PEDIDO

Assinatura de representante:

Assinatura do cliente:

7.000,00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A/C: FUNDAÇÃO SANTA FILOMENA

CNPJ: 17.512.534/0001-08 (matriz)

Estabelecimento: Atividade de educação infantil- creche

Endereço: Rua Manoel de Matos, nº 151- Bairro Central Parque- Contagem/MG

OBJETIVO

Em atendimento à solicitação, segue para apreciação proposta de prestação de serviços quanto a elaboração de projeto básico de arquitetura (PBA) para aprovação na vigilância sanitária no município de Contagem.

DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES

1. Compatibilização de levantamento

Consiste em 02 (duas) visitas técnicas no endereço da edificação para realização do levantamento arquitetônico.

2. Projeto básico de arquitetura (PBA)

O projeto consiste na representação técnica da edificação, com as adaptações necessárias para o funcionamento da lavanderia/toalheiro. Este será composto por:

- a) planta de situação/localização,
- b) planta de layout,
- c) planta de cotas,
- d) planta de fluxos,
- e) corte transversal e longitudinal,
- f) detalhamento dos banheiros (instalação das barras quanto a cumprir as exigências de acessibilidade), e
- g) planta de cobertura.

3. Emissão de ART/RRT e pagamento das taxas

Fica a responsabilidade dos encargos da taxa para a emissão da ART (valor aproximado de R\$125,00).

DAS ENTREGAS

O projeto será entregue em formato digital DWG., RVT, PDF via e-mail, e também em formato impresso colorido após aprovação pelo setor responsável.

PAGAMENTO E ATENDIMENTO

Após a assinatura do contrato e pagamento de 50% do valor total, é agendado com antecedência a primeira visita técnica para realização do levantamento, sendo possível o início do projeto.

Com a realização do protocolo-projeto pronto (aproximadamente 15 dias úteis de trabalho, sendo contabilizado após o levantamento), é feito o acerto de mais 25% do valor restante da proposta. O restante do valor será acertado 30 dias após a realização do protocolo*.

*O atendimento dessa proposta se finaliza com a entrega do projeto aprovado pelo órgão regulador.

VALOR DA PROPOSTA

TOTAL: R\$ 5.200 (cinco mil e duzentos reais)**

**1º parcela- 50% (entrada): R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

2º parcela- 25% (realização do protocolo- VISA): R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

3º parcela- 25% (30 dias após o protocolo): R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS

1. Projeto Básico de Arquitetura

- 1.1 Levantamento da edificação existente.
- 1.2 Elaboração do PBA (Projeto Básico de Arquitetura) dentro dos padrões de representação gráfica, com as devidas representações necessárias para análise técnica pelo profissional da Vigilância Sanitária do Município de Contagem.
- 1.3 Acompanhamento do processo até sua aprovação.
- 1.4 Participação nas reuniões, quando necessária e requisitada, referente à área de atuação.

2. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

Elaboração de documentos conforme a Norma Regulamentadora - NR 01, de 08 de junho de 1978
- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e suas atualizações, contendo, no mínimo:

- 2.1 Inventário de riscos (identificação e avaliação dos riscos ocupacionais).
- 2.2 Plano de ação com medidas de prevenção e contingência.

3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

Elaboração de documento conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 222, de 28 de março de 2018, e suas atualizações, além das orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem (SEMAD). Protocolização e acompanhamento do processo de aprovação do PGRSS na SEMAD.

O PGRSS irá conter, no mínimo:

- 3.1 Identificação dos resíduos com estimativa da quantidade gerada de cada um.
- 3.2 Procedimentos para a segregação correta dos resíduos.
- 3.3 Proposta de ações de educação ambiental para colaboradores e clientes .
- 3.4 Acondicionamento adequado dos resíduos, incluindo requisitos para identificação e rotulagem dos recipientes.
- 3.5 Procedimentos para coleta, transporte e armazenamento internos.
- 3.6 Procedimentos para coleta externa e destinação final, incluindo empresa(s) responsável(is) pela execução da atividade.
- 3.7 Matriz de gerenciamento.
- 3.8 Cronograma de implementação do PGRSS (etapas da implementação contendo mês, ano e responsável por cada fase, incluindo as etapas de capacitação e de treinamento dos colaboradores.
- 3.9 Relatório fotográfico de todos os locais de acondicionamento/armazenamento dos resíduos dentro e fora do estabelecimento.

4. Consulta de Viabilidade de Infraestrutura

Será disponibilizada profissional capacitada para prestar consultoria no que diz respeito à avaliação de viabilidade quanto a alteração na infraestrutura física do empreendimento; sejam estas quanto a alteração de layout (mobília e disposição) e a avaliação de mudança de endereço (avaliação de imóvel quanto a viabilidade de funcionamento das atividades exercidas pelo estabelecimento). Considerar prazo de até 03 (três) dias para realizar o agendamento quando necessária a visita *in loco*.

5. Procedimentos Operacionais Padrão (POP)

Elaboração de POPs com tema de escolha do estabelecimento, sendo:

5.1 POP de Alta Complexidade: até 01 por mês. Procedimentos que envolvem muitos detalhes técnicos, regulamentações específicas e várias etapas de validação podem demorar mais tempo para serem desenvolvidos (Ex.: Manual de Boas Práticas; Biossegurança/Controle de Infecções; Emergência e Primeiros Socorros; Atendimento a Reações Adversas; Esterilização de Instrumentos).

5.2 POP de Média Complexidade: até 02 por mês. Procedimentos que são relativamente padronizados e não excessivamente complexos, mas ainda requerem uma atenção considerável aos detalhes (Ex.: Limpeza e Desinfecção de Superfícies e Equipamentos; Uso e Manutenção de Equipamentos; Preparação de Produtos e Soluções; Avaliação e Consulta Inicial; Procedimentos específicos realizados na clínica).

5.3 POP de Baixa Complexidade: até 03 por mês. Procedimentos simples e diretos que não demandam muito tempo para elaboração e validação (Ex.: Higienização das Mão; Atendimento ao Cliente; Gerenciamento de Documentos).

6. Pastas Sanitárias

Fornecimento de pastas e Organização dos documentos sanitários, contendo:

- 6.1 Alvará de Localização e Funcionamento
- 6.2 Alvará Sanitário
- 6.3 Parecer Técnico e plantas do Projeto Arquitetônico Aprovado
- 6.4 PGRSS
- 6.5 Manual de Boas Práticas
- 6.6 POPs
- 6.7 Certificados de Calibração e Manutenção de Equipamentos
- 6.8 Ficha Técnica dos Profissionais
- 6.9 Comprovação de Treinamentos
- 6.10 Relatórios de Inspeção Sanitária anteriores
- 6.11 Registro de Produtos e Equipamentos
- 6.12 PGR
- 6.13 Fichas de Atendimento ao Cliente

7. Visita Técnica “in loco”

- 7.1 01 visita presencial no estabelecimento para fins de preparação pré-inspeção sanitária:
- 7.2 Aplicação de roteiro de inspeção baseado nas legislações pertinentes ao serviço.
- 7.3 Emissão de laudo de não conformidades.
- 7.4 Elaboração de plano de ação necessário ao cumprimento das não conformidades detectadas e execução no que for cabível.

8. Assessoria Técnica

Acompanhamento e assistência técnica referente aos serviços contratados até a emissão do Alvará Sanitário.